



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2398 / 2017

Autoriza o Poder Executivo a realizar transposições com criação de nova fonte de recursos em dotação orçamentária.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, em atendimento ao inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal, a realizar transposições de recursos orçamentários no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), com criação da fonte de recursos de código 292 - Alienação de Bens – Recursos de Exercícios Anteriores, na dotação orçamentária abaixo discriminada, cujo crédito passará a constar com a seguinte classificação:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.01 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

02.04.01.10.302.0011.1029 – Aquisição de Veículos para as Atividades do Transporte de Pacientes

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 191)

Fonte de Recursos: 292 - Alienação de Bens – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 270.000,00

Total do Crédito:.....R\$ 270.000,00

Art. 2º. Para a efetivação das transposições a que se refere o artigo anterior desta Lei, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações do Poder Executivo no orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.12.02 – Promoção ao Esporte Amador e Lazer

02.12.02.27.813.0018.1053 – Ampliação, Reforma e/ou Construção de Unidades Esportivas e Parques Recreativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (ficha 401)

(Fonte: 124) – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação,

à Saúde nem à Assistência Social.....R\$ 175.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

02.12.02 – Promoção ao Esporte Amador e Lazer

02.12.02.27.813.0018.1054 – Aquisição de Equipamentos para as Atividades nas Unidades Esportivas e Parques Recreativos

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (ficha 402)

(Fonte: 124) – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação,

à Saúde nem à Assistência Social.....R\$ 95.000,00

Total da anulação:.....R\$ 270.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 17 de outubro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais